



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA, CNPJ nº 88.585.518/0001-85, situada na Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro – Canela/RS, torna Público, conforme Lei Municipal 3.451/2014, alterada pela Lei Municipal 3945/2017 e Lei Municipal 4257/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal 7861/2018, Art. 37 da CF/88, Lei Federal 8666/1993, em especial art. 2º e art. 38 e Lei Federal 4320/1964, que até o dia 28 de março de 2021, às 17 horas, receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento “Páscoa em Canela 2021”.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado, as cotas de patrocínio para o evento “Páscoa em Canela 2021”.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para o evento “Páscoa em Canela 2021”, que ocorrerá no período de 28 de março a 18 de abril de 2021, sendo oferecidas as cotas abaixo especificados:

2.1.1 APRESENTADOR – R\$ 100.000,00 ou acima

Contrapartidas:

- Aplicação da marca no folder de programação do evento;
- Anúncio do nome no sistema de sonorização de rua;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- Anúncio do nome em spots de rádio;
- Aplicação da marca no banner do evento exposto junto à Casa de Pedra;
- Aplicação da marca nos totens da Catedral de Pedra e Parque Estadual do Caracol;
- Aplicação da marca em anúncios de jornal;
- Aplicação da marca em VT com divulgação nas Internet e em emissoras televisas;
- Aplicação da marca nas lives do evento;
- Autorização de uso de espaço público, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para ativações comerciais, sob responsabilidade e montagem do Apresentador;
- Possibilidade de participação de personagem/mascote e ativações da marca nos desfiles de Páscoa, sob responsabilidade e produção do Apresentador.

2.1.2. PATROCINADOR OURO – R\$ 75.000,00

Contrapartidas:

- Aplicação da marca no folder da programação do evento;
- Anúncio do nome no sistema de sonorização de rua;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- Aplicação da marca nos banner do evento exposto junto à Casa de Pedra;
- Aplicação da marca nos totens da Catedral de Pedra e Parque Estadual do Caracol;
- Anúncio do nome em spots de rádio;
- Aplicação da marca em anúncios de jornal;



2.1.3. PATROCINADOR PRATA – R\$ 50.000,00

Contrapartidas:

- Aplicação da marca no folder da programação do evento;
- Anúncio do nome no sistema de sonorização de rua;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- Aplicação da marca nos banner do evento exposto junto à Casa de Pedra;
- Aplicação da marca nos totens da Catedral de Pedra e Parque Estadual do Caracol;
- Anúncio do nome em spots de rádio;
- Aplicação da marca em anúncios de jornal;

2.1.4. PATROCINADOR BRONZE – R\$ 30.000,00

Contrapartidas:

- Aplicação da marca no folder da programação do evento;
- Anúncio do nome no sistema de sonorização de rua;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- Aplicação da marca nos banner do evento exposto junto à Casa de Pedra;
- Aplicação da marca em anúncios de jornal;

2.1.5. APOIADOR – R\$ 15.000,00

Contrapartidas:

- Aplicação da marca no folder da programação do evento;
- Anúncio do nome no sistema de sonorização de rua;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;

2.1.6. COLABORADOR OURO – R\$ 10.000,00

Contrapartidas:

- Aplicação da marca no folder da programação do evento;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;

2.1.7. COLABORADOR PRATA – R\$ 5.000,00

Contrapartidas:

- Aplicação da marca no folder da programação do evento;

2.1.7. COLABORADOR BRONZE – R\$ 2.000,00

Contrapartida:

- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;

2.2. As formas de patrocínio por permuta, previstas no Decreto Municipal 7861/2018, deverão ser mensuradas em valores, de acordo com os quais será determinada a contrapartida oferecida pelo Município, conforme as cotas acima especificadas.

2.3. Sendo o patrocínio em dinheiro, os valores devem ser depositados em conta-corrente do Município junto ao Banco Bradesco, Agência 1590 – Canela, Conta-Corrente: 2496-1, específica para o evento objeto deste Edital.



3. REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo I), em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, assinado pelo representante legal da empresa, e protocolar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.2. A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- b) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
- c) Prova da inscrição no CNPJ;
- d) Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (.ai, .cdr ou .pdf).

3.3. A documentação deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para recebimento até as 17 horas do dia 20 de março 2021, protocolada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Fernando Ferrari, nº 407, Canela/RS, CEP 95680-000, ou encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico marketingturismo@canela.rs.gov.br.

3.3.1 – A documentação recebida será encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ao Departamento de Licitações e Compras, a fim de que seja providenciado o respectivo contrato de patrocínio.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas as propostas que atendam ao presente edital.

4.2. Havendo mais de um interessado pela cota de Apresentador, desde que exigida exclusividade, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá optar pela melhor proposta apresentada.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

5.2. As empresas podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes, porém em envelopes separados a serem protocolados na Secretaria.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os recursos recebidos serão utilizados para custear as despesas com o evento.

6.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o servidor Vinícius da Rocha Carvalho, da Prefeitura Municipal de Canela, localizada na Rua Fernando Ferrari, nº 407, Canela– RS, de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou também pelo telefone (54) 3282 5190 ou ainda pelo e-mail marketingturismo@canela.rs.gov.br.



ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR

1. RAZÃO SOCIAL	
2. CNPJ	3. TELEFONE
4. ENDEREÇO	
5. COMPLEMENTO	6. BAIRRO
7. CIDADE	8. UF
9. E-MAIL	
10. REPRESENTANTE LEGAL	
11. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	12. RG DO REPRESENTANTE LEGAL
13. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL	
14. EVENTO A SER PATROCINADO Páscoa em Canela 2021	
15. COTA DE PATROCÍNIO () Apresentador – R\$ 100.000,00 () Patrocinador Ouro – R\$ 75.000,00 () Patrocinador Prata – R\$ 50.000,00 () Patrocinador Bronze – R\$ 30.000,00 () Apoiador – R\$ 15.000,00 () Colaborador Ouro – R\$ 10.000,00 () Colaborador Prata – R\$ 5.000,00 () Colaborador Bronze – R\$ 2.000,00 () PERMUTA – Item: _____ Valor Correspondente: _____ Forma de pagamento: _____	
16. DATA	17. ASSINATURA



CONTRATO NÚMERO xxx/2021

O MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Constantino Orsolin, brasileiro, casado, CPF nº 239.070.960-53, CI nº 7002843402, residente e domiciliado na Rua Luiz Thomazi, 142, Centro, em Canela/RS e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, xxxxxxxxxxxx, portadora do RG número xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob número xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o expediente administrativo número 2021/xxxx, e, em conformidade com Lei Municipal 3.451/2014, alterada pela Lei Municipal 3945/2017 e Lei Municipal 4257/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal 7861/2018, Art. 37 da CF/88, Lei Federal 8666/1993, em especial art. 2º e art. 38 e Lei Federal 4320/1964 e ao Chamamento Público 01/2021, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto patrocínio ao evento “Páscoa em Canela 2021”, a realizar-se de 28 de março a 18 de abril de 2021, na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O PATROCINADOR repassará ao CONTRATANTE pelo apoio ao evento objeto do presente Contrato o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), a ser paga em duas parcelas de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) cada, sendo a primeira a ser paga na assinatura do presente contrato e a segunda a após 30 dias corridos.

2.2 – O valor deverá ser depositado, pelo PATROCINADOR, em conta bancária específica, conforme segue:

Banco Bradesco

Agência 1590 – Canela

Conta-Corrente: 2496-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 18 de abril de 2021, ou até o pagamento da última parcela de patrocínio, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Em contrapartida ao valor pago a título de patrocínio, o CONTRATANTE, compromete-se a divulgar a marca do PATROCINADOR, nas seguintes contrapartidas:

a) XXX



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 – O recurso deverá ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:
- 03 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
 - 03.01 – Secretaria Municipal de Turismo
 - 0107 – Programa Temático II – Gestão de Marketing Eventos e Cultura
 - 2300 – Realização e Promoção de Eventos do Calendário Oficial de Eventos
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Cód. Reduzido – 12466/4 – Recurso 1157

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 6.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
 - 6.1.2 – O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- 6.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo indicado no item 6.1.2, o CONTRATANTE compromete-se a restituir o PATROCINADOR, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 6.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 7.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados do PATROCINADOR ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.
- 7.2 – O PATROCINADOR reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar ao CONTRATANTE, inclusive judiciais, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor XXXXXXXXXXXXXXXX.
- Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial o PATROCINADOR.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – O PATROCINADOR compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.
- 9.2 – Caso não seja efetuado o pagamento da cota de patrocínio da forma como pactuado, a empresa patrocinadora terá o valor inscrito em Dívida Ativa junto ao Município de Canela.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Canela.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

PATROCINADOR

Procuradoria-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

LUCIANO MELO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

ÂNGELO SANCHES THURLER

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscalizador do Contrato